

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017
PREGÃO Nº. 05/2017
PROCESSO Nº. 3344/2017

Aos 08 de junho de 2017, na sede da Prefeitura de São José do Rio Pardo, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, a SAERP- Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, com sede na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014, neste ato representada por seu Superintendente Sr. José Maria Farani Serrao, 6.122.580-0 e inscrito no CPF n.º 875.397.728-91, conforme Decreto de Nomeação nº 5.307 de 01 de janeiro de 2017, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis e pertinentes, RESOLVE registrar os preços para o(s) objeto(s) constante(s) desta ata, a serem utilizados pela SAERP, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/17, homologado pela Exmo. Superintendente da SAERP, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para abertura de valas para a manutenção em tubulações de água e esgoto, feito de novas adutoras de água tratada e água bruta, redes de distribuição de água, feito de novos emissários coletores de efluentes, limpeza de entulhos oriundos de manutenções de redes de água e redes de esgoto, remoção de terra, desaterro e aterro, através de locação de horas máquinas e locação de horas de caminhão basculante, sendo 01 maquina tipo Pá carregadeira e 01 caminhão basculante com capacidade de 6m³ (seis metros cúbicos), com operador, motorista e combustível, sendo estimada até 100 horas mês por equipamento, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

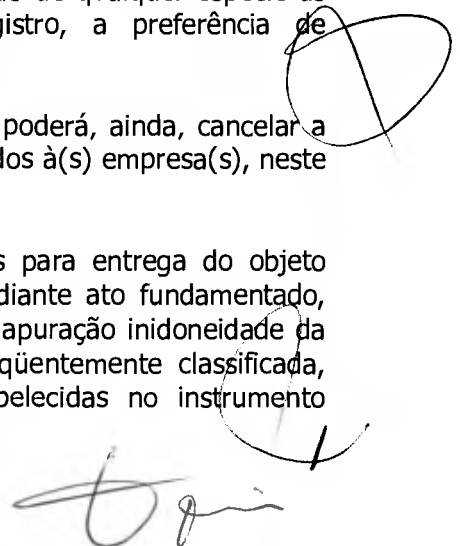
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subseqüentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JB Dias de Souza Materiais para Construção Me

CNPJ: 15.042.387/0001-16

Endereço: Rua Anhanguera nº 250 A, Centro.

São José do Rio Pardo-SP Cep: 13.720-000

Tel/Fax: (19) 3608-3455

Representante: João Batista Dias de Souza

RG: 9.825.645 **CPF:** 868.628.988-68

Email: terranovamatconstrucao@gmail.com

Item	Qte. Horas/mês	Objeto	Preço Médio/hora	Mensal
01	100	Máquina Pá carregadeira com operador e combustível	94,50	9.450,00
01	100	Caminhão basculante 6m ³ com motorista e combustível	55,00	5.500,00
Total Mensal:				14.950,00
Total por 12 meses:				179.400,00

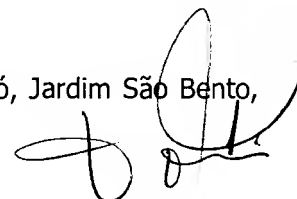
LOCAL DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados com maquina tipo pá carregadeira e caminhão basculante serão destinados para os seguintes locais:

Estações de Tratamento de Água (Central localizada á Avenida Deputado Eduardo Nasser nº 1.125 centro, Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza localizada ao final da Rua André Luiz no Bairro João de Souza, Estação de Tratamento de Água Santo Antonio Avenida Perimetral, Estação de Tratamento de Água Domingos de Sylos localizado á Rua Roque Pelegrine, Estação de Tratamento de Água Carlos Cassucci localizada á Rua Fernando Fernandes).

Estação de Tratamento de Efluentes denominada Nova São José do Bairro Distrito Industrial Rodovia Vicinal São José Sitio Novo, Estação de Tratamento de Esgoto Domingos de Sylos localizada á Rua do Curtume.

Estações Elevatória de Esgoto Córrego dos Patos, Jardim Buenos Aires, Trololó, Jardim São Bento, Natal Merli I e II.



Serão destinados também serviços de limpeza, aterro e desaterro com maquina pá carregadeira e caminhão basculante, em locais a serem determinados pelos responsáveis por esta superintendência.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n.05/17 e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subseqüentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. **Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;**

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada aquisição, se a quantidade e/ou qualidade do objeto entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n.05/17, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

6.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

6.4 – O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5 – O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

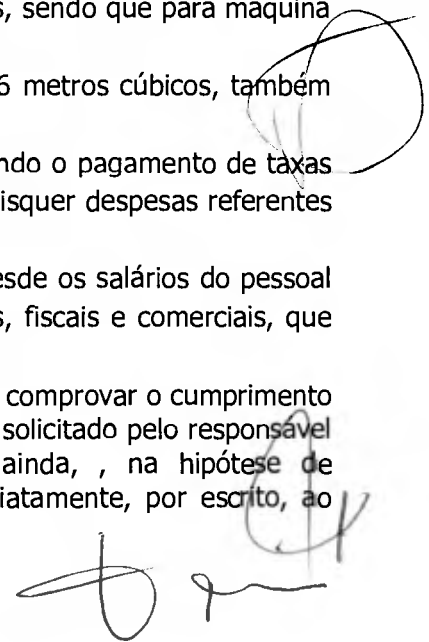
6.7 – O prazo para o fornecimento será imediato, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

6.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

6.9 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades desta superintendência.

- 6.10 A empresa detentora da ATA receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá executar os serviços com preços registrados na SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo.
- 6.11 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora da ATA deverá executar os serviços nos locais e horários indicados pela SAERP.
- 6.12 As horas a serem pagas para estes tipos de equipamentos deverão ser rigorosamente contadas a partir do momento que estiverem no local da execução do serviço contratado.
- 6.13 A SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo SP, se isenta de qualquer tipo de sinistro com o equipamento, operador do mesmo, durante a execução do serviço e mesmo durante o percurso entre a sede da empresa e o local de execução dos serviços.
- 6.14 A SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo SP, não se responsabilizará por qualquer tipo de infração de trânsito, do equipamento ou mesmo com o operador/motorista.
- 6.15 O profissional envolvido deverá ser devidamente habilitado para o serviço.
- 6.16 A contratada deverá ser responsabilizada pela má qualidade do serviço executado, sendo obrigada a garantir a qualidade do mesmo.
- 6.17 O equipamento envolvido na execução do serviço deverá apresentar:
Pneus em bom estado de conservação, lanternas, faróis, e placas de identificação da empresa.
- 6.18 A contratante se preserva no direito de solicitar os serviços contratados, quando os fizerem necessários: Sábados, Domingos e Feriados, diuturnamente, em qualquer horário necessário, sem numero mínimo de horas, respeitado o limite previsto das 100 (cem) horas mensais.
- 6.19 Deverá a contratada juntamente com o equipamento solicitado, enviar um profissional experiente e grande conhecedor do equipamento, sem custo, para melhor desempenho do serviço e também maior segurança dos profissionais envolvidos, de ambas as partes.
- 6.20 As horas trabalhadas deverão ser fechadas no final do dia, ou na finalização dos serviços, com emissão de planilha devidamente assinada por um responsável pela Superintendência.
- 6.21 – Se for necessário equipamento para transporte das maquinas solicitadas para execução do serviço, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.22 – Não serão computadas em hipótese alguma as horas que se por ventura o equipamento necessitar durante a execução do serviço, de algum tipo de manutenção corretiva seja ela qual for.
- 6.23 – A contratante se preserva no direito de rejeitar o serviço se por ventura não estiver de acordo com o solicitado.
- 6.24 – Os serviços prestados deverão ser em regime de horas trabalhadas, sendo que para maquina tipo pá carregadeira, não devendo ultrapassar o limite de 100 horas/mês.
- 6.25 – Para os serviços de caminhão basculante com capacidade para 06 metros cúbicos, também serão obedecidos os mesmos critérios, ou seja, 100 horas/mês.
- 6.26- Arcar com todos os ônus necessários à prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação do serviço.
- 6.27 - Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 6.28 A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de Preços e, ainda, , na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

7. DO PAGAMENTO

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the bottom right portion of the text. To the right of the signature, there is a circular stamp or seal, partially obscured by the signature. The stamp appears to contain some text or a logo, but it is not clearly legible.

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - DAS SANÇÕES

9.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9.2- No caso da Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

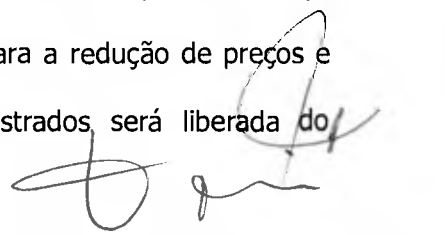
9.3 No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de registro de preços, sem prejuízo das demais cominações legais.

10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SAERP as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SAERP deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do



compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SAERP poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a SAERP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

10.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinentes ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

10.5.3. A SAERP, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das exceções já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.5.7. O documento do licitante solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico da SAERP, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da SAERP durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

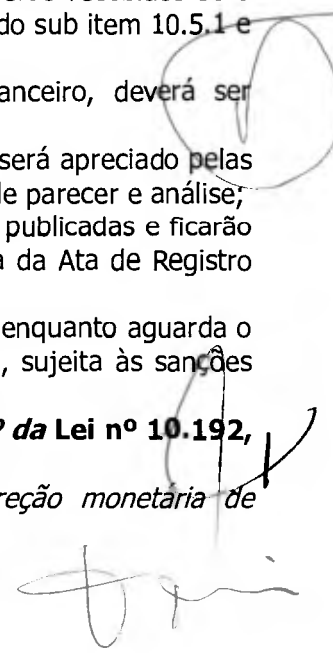
10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 - Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page. Above it is a circular stamp, also in blue ink, which appears to be a signature or an official mark. The stamp is partially overlapping the text of the 10.5.10 item.

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento ao contratado nos exatos termos do edital.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
30.080104.33903900.339012001.041100000.2197

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 05/17.

14.2. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação, documentações e qualificações exigidas na licitação.

14.3. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

14.4. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital, a Proposta apresentada pela(s) Detentora(s), a Ata de sessão do pregão n.º 05/17,

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no edital.

14.6. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

São José do Rio Pardo, 08 de junho de 2017.

José Maria Farani Serrão
Superintendente

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo

João Batista Dias de Souza
JB Dias de Souza Materiais para Construção Me

Testemunhas:

- 1) Manoel Donizete Kuhnini
- 2) Ruxela Colpiani da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/17
ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
CONTRATADA: JB Dias de Souza Materiais para Construção Me
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 04/17

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para abertura de valas para a manutenção em tubulações de água e esgoto, feitiço de novas adutoras de água tratada e água bruta, redes de distribuição de água, feitiço de novos emissários coletores de efluentes, limpeza de entulhos oriundos de manutenções de redes de água e redes de esgoto, remoção de terra, desaterro e aterro, através de locação de horas máquinas e locação de horas de caminhão basculante, sendo 01 maquina tipo Pá carregadeira e 01 caminhão basculante com capacidade de 6m³ (seis metros cúbicos), com operador, motorista e combustível, sendo estimada até 100 horas mês por equipamento, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 08 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Maria Farani Serrão /Superintendente
E-mail institucional: saerp@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: João Batista Dias de Souza
E-mail institucional: terranovamatconstrução@gmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

TERMO DE REDUÇÃO Nº 01/17 AO CONTRATO Nº 11/16 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SAERP – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PARDO E A EMPRESA JUFEL QUÍMICA LTDA EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DENSIDADE 10-12%, DESTINADO PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE EFLUENTES, PARA ATENDER A SAERP – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PARDO.

Na Sede da **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, com sede à Avenida Independência, nº 441 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.659.196/0001-59 neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. José Maria Farani Serrao, portador do RG n.º 6.122.580-0, e inscrito no CPF sob o n.º 875397728-91, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Jufel Química Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.705.911-0001-54, com sede à Rua do Manganês, s/n, Distrito Industrial, município de Tapiratiba/SP, representada pela Sra. Lourdes Aparecida da Silva Rodrigues, portadora do RG 7.448.112, inscrita no CPF/MF sob nº 004.137.246-89, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o o termo ade redução 01/17, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, artigo 24, inciso IV, Dispensa de Licitação nº 02/2016, Processo Administrativo nº 8169/2016 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor unitário reduzido de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) para R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), sendo a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado em 25 de Novembro de 2016.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2017

José Maria Farani Serrao
Superintendente

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo

Jufel Química Ltda EPP
Lourdes Aparecida da Silva Rodrigues

Testemunha:

Testemunha:

Manoel Donizete Primini
[Assinatura]